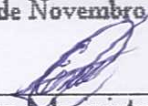




PROJETO DE LEI Nº 4.570

PROTOCOLO Nº 734/16

DE 11 de Novembro de 2016


Diretor Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 22 de Novembro de 2.016

1ª Discussão em 22 de Novembro de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 29 de Novembro de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 30 de Novembro de 2016

Com Ofício nº 291/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.262

06 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 30 / 11 / 2016



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



Projeto de Lei nº 4.570

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), alterando a Lei 3584/2013 – PPA 2014 -2017, a Lei 3887/2015 – LDO 2016 e a Lei 3992/2015 – LOA 2016, na seguinte Funcional Programática:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0000	Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0000	Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2064	Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
3.3.90.91.00.00	1000 Sentenças Judiciais
	Valor R\$ 90.000,00

TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R\$ 90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000	Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.5147	Aquisição de equipamentos e veículos
4.4.90.52.00.00	1000 Equipamentos e material permanente
	Valor R\$ 5.000,00
14.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000	Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.5147	Aquisição de equipamentos e veículos
4.4.90.52.00.00	1000 Equipamentos e material permanente
	Valor R\$ 70.000,00
15.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Assistência Social,
	Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0000	Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6178	Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00.00	1000 Material de Consumo
	Valor R\$ 15.000,00

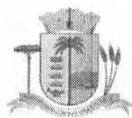
TOTAL A SER REDUZIDO: R\$ 90.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
09 de novembro de 2016.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e alocação de recursos necessários para manutenção das atividades da Procuradoria Jurídica, em especial para a disponibilização orçamentária para pagamento de Precatório conforme Autos nº 06587.2012.678.09.00.4.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 148/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: ASSESSORIA PARLAMENTAR

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.570 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Assessoria

Palmeira, 16 de novembro de 2016.

Câmara Municipal de Palmeira
João E. M. Padilha
Contador
João Eraldo Martins Padilha
Contador
CRC/PR 072251/O-0



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

000005

PROTOCOLO Nº 740/16

DE 17/11/16



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.570

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 90.000,00, na Procuradoria Geral do Município.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.570 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 90.000,00, na Procuradoria Geral do Município, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e alocação de recursos necessários para manutenção das atividades da Procuradoria Jurídica, em especial para a disponibilização orçamentária necessária para pagamento de Precatório conforme Autos nº 06587.2012.678.09.00.4.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2016.

FABIANO B. CASSANTA
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.570 concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2016.

ELIEZER BORCOSKI
Membro

ARILDO SANTOS ZALÉSLI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000006



PROJETO DE LEI Nº 4.570

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.570

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Presidente Sildo S. Leub

1º Secretário Elegy Bonet

2º Secretário Rece

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.570

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Presidente Domingos Schwab Kuhn

1º Secretário Elegy Bonet

2º Secretário Rece